



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.314, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 852/77 e dá outras providências”.

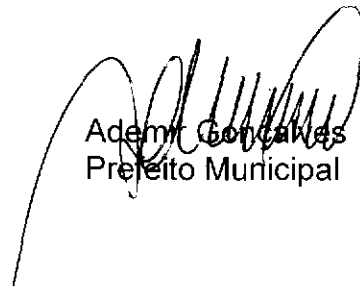
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus Representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

O artigo 1º da Lei Municipal nº852/77, de 26 de janeiro de 1977, passa a ter a seguinte redação :

Art. 1º) Fica declarado de utilidade pública o Conselho Particular São Sebastião de Pedro Leopoldo da Sociedade São Vicente de Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nome do social, ao município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de dezembro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal